



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA S3 ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF n.º 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar n.º 58/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 106/2006, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, **DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 31.700, CPF/MF n.º 972.308.711-15, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, n.º 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade n.º MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o n.º 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado a empresa **S3 ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.592.212/0001-85, com sede à Rua do Cavalo Marinho, Qd. 91, Lt. 21, n.º 122, Jardim Atlântico, Goiânia-GO, CEP 74.343-210 neste ato representada por **SINOMAR SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 3.561.943 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 833.983.761-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2015, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Avenida São Paulo, Qd. 19, Lt. 08, Jardim Esmeralda, **Processo Administrativo n.º 201400005017905**, sujeito aos preceitos Da Dispensa de Licitação, sob a égide do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245 de 18/10/1991 (Lei do Inquilinato) e Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), suas posteriores alterações bem como normas vigentes à matéria, e o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar o **Contrato n.º 013/2015** nos seguintes pontos: a prorrogação da vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses e a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa. Para tanto, ficam alterados o item 2.1 da Cláusula Segunda, o item 3.1 da Cláusula Terceira e o item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato Original, que a partir deste Termo Aditivo passam a vigorar com a seguinte redação:

Alteração do item 2.1 da Cláusula Segunda, do Contrato nº 013/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE REAJUSTE”

2.1 – O valor do aluguel mensal é R\$ 31.667,08 (Trinta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e oito centavos), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, perfazendo um valor total estimado de R\$ 760.009,92 (Setecentos e sessenta mil e nove reais, e noventa e dois centavos)

(...)

Alteração do item 3.1 da Cláusula Terceira, do Contrato nº 013/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

3.1 – De comum acordo, prorroga-se a vigência do presente contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 17 de junho de 2018, até 16 de junho de 2020.

(...)

Alteração do item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 013/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

4.1- As despesas decorrentes da execução do presente aditivo, correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº 2018.2701.04.122.4001.4001.03.100, conforme DUEOF Nº 00152, de 02/05/2018, no valor de R\$ 204.780,46 (duzentos e quatro mil setecentos e oitenta reais e quarenta e seiscentavos), emitida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/ SEGPLAN, e nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da SEGPLAN a ser indicada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 013/2015

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em
Goiânia (GO), aos 05 dias do mês de julho de 2018.

Pela **LOCATÁRIA**:



Alan Marques
Procurador do Estado
OAB-GO 32.601

DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR
Procurador Chefe



JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário

Pelo **LOCADOR**:



SINOMAR SOARES DA SILVA
S3 ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF/MF nº _____

2 - _____ CPF/MF nº _____